

# Será a desobediência civil aceitável num Estado democrático?

José Nuno Alves, 10.º D, n.º 16  
Março de 2005

A desobediência civil consiste na tomada de posições que violam a lei, de forma pacífica, colectiva e pública, e tem por objectivo alertar as pessoas para leis ou políticas injustas, com vista à sua modificação.

O que a distingue da desobediência individual é o facto de ser colectiva; a natureza pacífica distingue-a da resistência violenta (por exemplo o terrorismo); a natureza pública distingue-a da desobediência comum (como é evidente, o activista da desobediência civil só alcança os seus objectivos dando o máximo de publicidade aos seus actos; pelo contrário, o transgressor comum só concretiza os seus objectivos se agir com o máximo secretismo possível).

Num Estado totalitário, onde as leis e as políticas são determinadas pelos interesses particulares de um ditador e não pela vontade maioritária do povo, a desobediência civil justifica-se, e em muitos casos é mesmo necessária. Porém, numa sociedade democrática, em que todas as pessoas têm a possibilidade de expor livremente as suas opiniões e em que as leis e as políticas são feitas pelos representantes eleitos pela maioria, será que se justifica uma desobediência pública e colectiva, embora pacífica, a essas leis e políticas? Se considerarmos que a desobediência não é aceitável, então deverá ser mesmo reprimida; se a considerarmos aceitável deverá a mesma ser permitida e encorajada. Daí a importância desta questão.

Em minha opinião, a desobediência civil não se justifica num Estado democrático.

A democracia consiste num sistema de governo assente na vontade maioritária do povo expressa em eleições. Deste modo, devemos pensar que a maioria das pessoas escolhe, geralmente, as soluções mais justas e mais sensatas, razão pela qual, as minorias não têm o direito de violar as leis livremente decididas pela maioria, sob pena de se colocar em causa a própria democracia.

Por outro lado, permitir que um cidadão, ou um grupo de cidadãos viole uma lei por motivos que considere justos é abrir o caminho a que qualquer cidadão se sinta autorizado a fazer o mesmo, relativamente a outras leis. Ou seja: num Estado democrático, a desobediência civil pode ser uma porta aberta à desobediência comum. Por fim, leis ou políticas injustas podem ser sempre modificadas num Estado democrático, se a maioria assim o quiser, através de meios legais (manifestações, abaixo-assinados, exposições) ou, em último caso, durante as eleições onde os autores dessas leis injustas poderão ser “castigados” pelos eleitores.

Poder-se-á argumentar contra este entendimento que, por um lado, a desobediência civil não constitui um ataque à democracia servindo, apenas, para alertar a maioria para uma lei ou política injusta, trazendo assim um contributo à própria democracia; e que,

por outro lado, em situações extremas (por exemplo quando a maioria das pessoas que defende uma determinada solução é pouco superior à minoria que se lhe opõe) não se deverá negar a essa minoria o direito a recorrer à desobediência civil para pôr fim a essa posição injusta. Porém, quanto ao primeiro argumento, é sempre possível chamar a atenção da maioria sem violação da lei e por métodos eficazes (debates, sessões públicas, distribuição de propaganda, etc.); quanto ao segundo, é sempre possível responder que em democracia, qualquer maioria, ainda que seja por um voto de diferença, deve ser respeitada e, por outro lado, permitir essas situações extremas seria sempre perigoso pois que não haveria um critério seguro para saber quando estamos perante um “caso extremo”.

Os defensores da desobediência civil argumentam, ainda, que historicamente não está demonstrado que a mesma seja uma porta aberta para a desobediência comum e que, portanto, a mesma não conduz à anarquia. Porém, o facto de os movimentos de desobediência civil que já tiveram lugar não terem conduzido à anarquia, não significa que tal não possa vir a suceder. Por outro lado parece-me perigoso permitir a uma minoria que defina aquilo que é moralmente justo ou injusto e que, depois, actue em função disso (se, por exemplo, um grupo de pessoas entendesse que o direito de propriedade é injusto, será que lhe devia ser permitido apropriar-se dos bens dos outros por essa razão? Acho que não).

A favor da desobediência civil diz-se, ainda, que os recursos aos meios legais para mudar leis ou políticas injustas são demorados e que, durante o tempo que demora essa mudança, muitas pessoas sofrerão com essas políticas. Contudo, tal como já referi, devemos pensar que a maioria tem o bom senso de aprovar leis e políticas correctas. Por outro lado, o tempo que demora a alterá-las é, sempre, o preço a pagar por se viver em democracia.

Em conclusão: a desobediência civil tem, seguramente, justificação num regime de ditadura. Num Estado democrático, porém, não se justifica: desobedecer a uma lei com o fundamento de que ela é injusta põe em causa a própria democracia e poderá ser uma porta aberta à anarquia.